

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1979

NÚMERO 221

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977, acrescentados pelo Decreto n.º 11.614, de 23 de maio de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação a denominação do Capítulo VII, o artigo 59-A, o parágrafo único do artigo 59-C e o artigo 59-D, acrescentados ao Título II do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977, pelo artigo 1.º do Decreto n.º 11.614, de 23 de maio de 1978:

I — «Capítulo VII

Do recebimento de veículos em demonstração e sob outras modalidades.»

II — «Artigo 59-A — A Administração Centralizada e as Autarquias poderão receber das empresas automobilísticas montadoras, bem como de suas concessionárias, veículos em demonstração ou ainda sob outras modalidades contratuais, nesta última hipótese em caráter excepcional e mediante prévia justificativa em cada caso.»

III — «Artigo 59-C —

Parágrafo único — Cabe ao Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Casa Civil do Gabinete do Governador, pronunciar-se sobre o recebimento de veículos em demonstração ou sob outras modalidades contratuais, bem como sobre os prazos previstos para o recebimento e suas eventuais prorrogações.

IV — «Artigo 59-D — Em qualquer caso, findo o prazo estipulado para a permanência, o Dirigente da Frota deverá devolver o veículo, comunicando o fato, dentro de 15 (quinze) dias, ao Departamento de Transportes Internos.

Parágrafo único — Juntamente com a comunicação de que cuida este artigo, o Dirigente da Frota encaminhará relatório completo sobre os testes efetuados nos veículos».

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio

Ambiente

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da

Cultura

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e

Tecnologia

Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Wadih Helú, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Mario Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos

José Blota Junior, Secretário Extraordinário de Informação e

Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza a permissão de uso de ilha, a título precário, a Francisco Alves Lopes

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Sr. Francisco Alves Lopes do imóvel constante de ilha denominada Ilha Seca, localizada no Rio Tietê e situada no município de Pereira Barreto, com as medidas e confrontações integrantes do Processo PFI-n.º 48.066-71.

Artigo 2.º — Comprometer-se-á o permissionário, em termo a ser lavrado, a residir na ilha, tornando-a produtiva e zelando pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Transfere da Administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à construção e instalação da Delegacia de Polícia local, o imóvel situado no município e comarca de Porto Feliz, constituído de parte de área do antigo pátio ferroviário da Estação de Porto Feliz, ramal de Boituva, da extinta Estrada de Ferro Sorocabana, com 2.416,90 m² (dois mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dando nova redação a dispositivos do Decreto n.º 9.543, de 1-3-77 Página 1
- Autorizando a permissão de uso de ilha, a título precário Página 1
- Transferindo da Administração da Secretaria da Justiça para a Segurança Pública, imóvel que especifica Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em Bragança Paulista, São Vicente, Capital, Tatuf, Paulínia, Rio Claro e Sumaré, necessários à SABESP, ao DER e à FEPASA Página 1
- Autorizando o DER a transferir às Prefeituras de Cesário Lange, Taiuva e Tietê, encargos de administração, conservação e melhoria de trechos de estradas de rodagem Página 3
- Revogando o Decreto n.º 12.121, de 16-8-78 Página 6
- Extinguindo o Colégio Técnico de Aerofotogrametria ... Página 6
- Dando denominação a estabelecimentos de ensinos sediados em Itapeva, Santo André e São Bernardo do Campo ... Página 6
- Dando denominação ao Centro de Saúde de Santa Cecília da Capital Página 7
- Regulamentando os artigos 16 a 23 da Lei Complementar n.º 207, de 5-1-79 Página 7
- Dispondo sobre inclusão do Anexo V no Decreto n.º 11.205, de 20-2-78 Página 7
- Transferindo cargo do Quadro da Secretaria de Agricultura para o da Educação Página 7
- Autorizando a doação de materiais usados à Prefeitura de General Salgado Página 7
- Autorizando a doação de veículos usados às entidades que especifica Página 8

CONCURSOS

- Escriturários para Procuradoria Geral do Estado — Recursos indeferidos Página 93
- Servidores para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Inscrições deferidas e convocação para provas Página 93
- Servidores para a Secretaria da Educação — Convocação para escolha de vagas Página 96
- Servidores para a Delegacia Regional de Ensino de Lins — Convocação para escolha de vagas Página 96
- Livre docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 99
- Operador de Raio X para o Campus de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 99
- Servidores para o Campus de Araraquara — UNESP — Convocação para provas Página 100
- Servidores para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Inscrições Página 100

SESSÕES DA JUNTA COMERCIAL NO CADERNO DE INEDITORIAIS

A partir de 1.º de janeiro de 1980, as atas das sessões da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que são publicadas no caderno do Executivo, passarão a ser inseridas no caderno de Ineditoriais.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decorrer do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.